



GOVERNO MUNICIPAL DE

2021-2024

PALMINÓPOLIS

Construindo um novo futuro

Lei nº 014/PMP/ 2021,

Palminópolis, 14 de setembro de 2021.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta Prefeitura mediante afixação de seu Inteiro teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis-GO, 24/09/2021

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar e Transposição de saldo ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº. 052 de 01 de dezembro de 2020 e no inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e no inciso II e o III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, correspondente o percentual de 20% (Vinte por cento) sobre o valor global do orçamento de 2021.

Parágrafo Único – A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o artigo nº 42 da Lei nº 4.320/64.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realizar Suplementação de Crédito Por Superávit do Exercício Anterior, no Orçamento Público Municipal vigente no Corrente Exercício, conforme inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e no inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no tocante de **R\$ 5.888.354,67 (cinco milhões oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

§ 1º. São recursos destinados à abertura desses Créditos Adicionais, os provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas Destinações de Recursos, conforme Demonstrativo abaixo:



FONTES	DESCRICAO	SUPERÁVIT
200	Recursos Ordinários	R\$ 1.498.997,16
201	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 230.621,86
202	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.119.050,80
206	Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia	R\$ 719,28
215	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 36.952,70
216	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 3.134,14
223	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 465.960,20
224	Transferências de Convênios - Estado/Educação	R\$ 210.579,95
270	Fundo Especial de Petróleo -FEP	R\$ 125.699,65
290	Operações de Crédito Internas	R\$ 350.533,95
292	Alienação de Bens - Móveis	R\$ 7.609,94
218	Transferências do FUNDEB – Impostos - (Profissionais da Educação efetivo exercício na Educação Básica – 70%)	R\$ 84.801,72
219	Transferências do FUNDEB – Impostos - (Aplicação em outras despesas da Educação Básica – 30 %)	R\$ 1.088,78
214	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União	R\$ 1.152.134,20
221	Transferências de Convênios - União/Saúde	R\$ 27.830,71
225	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	R\$ 33.836,18
231	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS / Estados	R\$ 229.349,60
229	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 309.453,85
TOTAL GERAL		R\$ 5.888.354,67

§ 2º. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o artigo nº 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2017/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 045 de 23 de junho de 2020 e LOA-Lei Orçamentária Anual nº 052 de 01 de dezembro de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 14 de setembro de 2021.

Franc Helvis Vaz
Prefeito Municipal